Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 8, 07 DE JULHO DE 2026

ÁREA DEMANDANTE: DIRETORIA DE TRÂNSITO - SET/DIRTRA
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE TRÂNSITO - SET/DIRTRA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUÍS TIAGO BARBOSA DOS SANTOS, DIRETOR DE TRÂNSITO

Em atendimento ao inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Orientação Normativa nº 003/2023 da PGM/PEAA e à Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO, apresenta-se o presente Documento de Formalização da Demanda, com a finalidade de caracterizar a necessidade administrativa, justificar a contratação pretendida e subsidiar a elaboração dos documentos necessários à instrução do procedimento de contratação direta.

1. Justificativa da Necessidade da Contratação *(IN nº 009/2023, art. 7º, inciso I, alínea "a" – TCM/GO)*

Trata-se da formalização da demanda para aquisição de jaquetas para motociclistas**, EPI's** destinadas aos agentes de trânsito da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, CNAE **4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e outros serviços cujo valor se enquadre no limite legal vigente, observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável.

A contratação tem por finalidade fornecer vestimentas apropriadas aos agentes de trânsito que utilizam motocicletas no desempenho de suas atribuições funcionais, contribuindo para a proteção contra quedas provenientes de acidentes de trânsito e contra as condições climáticas, promovendo maior segurança e conforto durante a jornada de trabalho, identificação institucional e melhoria das condições de execução das atividades operacionais desenvolvidas nas vias públicas do Município de Goiânia/GO, quando na condução de motocicletas.

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET constitui órgão executivo de trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, submetido às disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Nos termos do art. 5º do CTB, o Sistema Nacional de Trânsito compreende o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelo exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação e habilitação de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e aplicação de penalidades.

O art. 7º do CTB, por sua vez, inclui os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios entre os integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, reconhecendo sua participação na organização, administração e fiscalização do trânsito, conforme as respectivas competências legais.

Conforme o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição e observadas as alterações legislativas pertinentes, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, planejar, regulamentar e operar o trânsito, implantar e manter a sinalização e executar as atividades de fiscalização que lhes são atribuídas.

Nesse contexto, a SET desenvolve atividades contínuas de organização, operação e fiscalização do trânsito, com atuação operacional de seus agentes nas vias públicas, inclusive mediante utilização de motocicletas para deslocamentos, acompanhamento de ocorrências, apoio às operações de fiscalização e execução das demais atividades inerentes ao serviço público de trânsito.

A execução dessas atividades expõe os agentes a condições ambientais variáveis, tais como chuva, vento, poeira, exposição solar e mudanças de temperatura, além de exigir vestimentas seguras e compatíveis com a utilização de motocicletas e com as particularidades do serviço operacional.

A disponibilização de jaquetas adequadas constitui medida destinada a proporcionar melhores condições de trabalho, maior segurança no trânsito, conforto térmico e proteção contra quedas e intempéries, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e operação do trânsito ao minimizar danos à integridade física, no caso de acidente de trânsito.

Além disso, a padronização das jaquetas contribui para a uniformidade visual, a identificação institucional dos agentes e a adequada apresentação do efetivo perante a população, favorecendo o reconhecimento dos servidores durante as operações realizadas em vias públicas.

A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar unidades suficientes para o atendimento do efetivo de agentes de trânsito que utilizam motocicletas, acrescidas de reserva técnica destinada a suprir situações de substituição, desgaste, avarias, necessidade de reposição e outras ocorrências que possam comprometer a disponibilidade das peças durante o desempenho das atividades funcionais.

Para a definição do quantitativo, contemplou 40 (quarenta) agentes de trânsito e reserva técnica correspondente a 10% do quantitativo principal, equivalente a 4 (quatro) unidades, totalizando 44 (quarenta e quatro) jaquetas.

A reserva técnica tem por objetivo proporcionar maior segurança no planejamento do fornecimento, evitar a indisponibilidade de vestimentas em razão de ocorrências imprevistas e contribuir para a continuidade das atividades operacionais, sem que seja necessário iniciar imediatamente novo procedimento de aquisição para atender a necessidades pontuais de reposição.

A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração buscar solução compatível com suas necessidades efetivas e com a adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos necessários à instrução dos processos de contratação direta, incluindo a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima do contratado, a razão da escolha do fornecedor e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável ao procedimento.

Considerando o valor preliminar estimado de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correspondente ao fornecimento de 44 (quarenta e quatro) unidades, verifica-se que a estimativa se encontra abaixo do limite de R$ 65.492,11 estabelecido para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O enquadramento definitivo da contratação por dispensa em razão do valor deverá considerar, além do montante estimado, o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e as despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prevenir o fracionamento indevido da despesa.

A adoção da contratação direta deverá ser precedida da devida instrução processual e da comprovação de que o preço proposto é compatível com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação e os regulamentos aplicáveis.

Para fins de identificação do ramo de atividade dos potenciais fornecedores, poderá ser considerada, entre outras classificações pertinentes, a atividade econômica CNAE 4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para

uso profissional e de segurança do trabalho, sem prejuízo da participação de fornecedores que comprovem capacidade compatível com o objeto, observadas as condições legais de habilitação e a descrição efetiva dos bens a serem adquiridos.

Registra-se que o enquadramento das jaquetas como Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá observar a finalidade protetiva efetivamente pretendida, as características técnicas do produto e a regulamentação de segurança e saúde no trabalho aplicável.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação pela necessidade de equipar adequadamente os agentes de trânsito que utilizam motocicletas, proporcionando melhores condições de trabalho, proteção contra quedas e intempéries, padronização institucional e disponibilidade de vestimentas para atendimento do efetivo e da reserva técnica.

A aquisição apresenta-se como medida de interesse público, destinada a apoiar o funcionamento das atividades operacionais da SET e a contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços de organização e fiscalização do trânsito municipal.

2. Descrição Sucinta do Objeto *(IN nº 009/2023, art. 7º, inciso I, alínea "b" – TCM/GO)*

O objeto da contratação consiste na aquisição de jaquetas para motociclistas, destinadas aos agentes de trânsito condutores de motocicletas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, para utilização nas atividades operacionais de fiscalização, organização e operação do trânsito no Município de Goiânia/GO.

As jaquetas deverão apresentar características compatíveis com o uso profissional por agentes que utilizam motocicletas, considerando aspectos de segurança, conforto, resistência, durabilidade, adequação às condições climáticas e identificação institucional, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência deverá estabelecer os materiais de fabricação, o modelo, as cores, os elementos de identificação institucional, os tamanhos necessários, os critérios de acabamento, as condições de entrega, a garantia e os demais requisitos indispensáveis à adequada caracterização do objeto.

3. Quantidade a Ser Contratada, Considerada a Expectativa de Consumo Anual *(IN nº 009/2023, art. 7º, inciso I, alínea "c" – TCM/GO)*

A estimativa quantitativa foi definida com base no número de agentes de trânsito condutores de motocicletas da SET, acrescido de reserva técnica de 10%, destinada a atender eventuais necessidades de substituição e reposição.

A contratação será realizada em entrega única, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de agentes	Reserva técnica (10%)	Quantidade total
1	Jaqueta para motociclista	Unidade	40	4	44

Quantidade total estimada: *44 (quarenta e quatro) unidades.*

A quantidade deverá ser confirmada pela unidade requisitante antes da conclusão do Termo de Referência, considerando a relação atualizada dos agentes que efetivamente utilizam motocicletas e a necessidade administrativa de reserva técnica.

4. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação *(IN nº 009/2023, art. 7º, inciso I, alínea "d" – TCM/GO)*

A estimativa preliminar da contratação foi estabelecida com base no valor unitário inicialmente indicado pela unidade requisitante, correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) por jaqueta, cuja fonte foi sítios eletrônicos.

O valor possui caráter preliminar e deverá ser confirmado ou ajustado após a realização da pesquisa de preços e a análise da compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos aplicáveis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de agentes	Reserva técnica	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Jaqueta para motociclista	Unidade	40	4	44	R$ 1.000,00	R$ 44.000,00
	TOTAL GERAL		**40**	**4**	**44**		**R$ 44.000,00**

Valor preliminar total estimado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

O valor estimado contempla a aquisição das 44 (quarenta e quatro) unidades previstas, incluindo a reserva técnica de 4 (quatro) unidades.

A estimativa definitiva, constante no TR, deverá considerar os preços obtidos na pesquisa de mercado, as características técnicas exigidas, os custos de transporte, a entrega no local indicado, os tributos incidentes e os demais encargos necessários ao fornecimento integral do objeto.

A definição do fornecedor deverá observar a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade do preço com o mercado e os requisitos de habilitação aplicáveis.

5. Prazo da Contratação *(IN nº 009/2023, art. 7º, inciso I, alínea "e" – TCM/GO)*

A contratação destina-se ao fornecimento de bens em entrega única, não caracterizando, por sua natureza, fornecimento contínuo, mas aquisição voltada ao atendimento de necessidade administrativa previamente identificada.

A formalização da contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 89 e seguintes, no que couber, bem como as regras relativas à emissão da nota de empenho, à ordem de fornecimento, ao recebimento dos bens, à fiscalização e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

A vigência do instrumento contratual, quando adotado, deverá ser estabelecida de acordo com a necessidade administrativa e as condições de execução do objeto, contemplando prazo suficiente para entrega, recebimento, verificação da conformidade, correção de eventuais irregularidades e cumprimento das obrigações acessórias.

Quando cabível e juridicamente admitido, poderá ser adotado prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da formalização do instrumento correspondente, sem prejuízo da definição de prazo específico para entrega no Termo de Referência e da observância das disposições legais pertinentes.

A eventual prorrogação deverá estar condicionada à hipótese legal aplicável e à devida justificativa, não decorrendo automaticamente da mera adoção de prazo de 12 (doze) meses.

6. Grau de Prioridade da Compra ou da Contratação *(IN nº 009/2023, art. 7º, inciso I, alínea "f" – TCM/GO)*

O grau de prioridade da contratação é muito elevado, considerando a necessidade de disponibilizar vestimentas adequadas aos agentes de trânsito que utilizam motocicletas no desempenho de suas atribuições operacionais e que se encontram expostos a elevados riscos de acidentes no trânsito.

A aquisição contribui para melhores condições de trabalho, segurança, conforto durante a jornada, proteção contra quedas e intempéries e padronização institucional, além de assegurar disponibilidade de unidades para substituição e reposição em situações de desgaste, avaria ou outras necessidades justificadas.

A ausência ou insuficiência das jaquetas poderá comprometer a segurança, a adequada apresentação institucional e as condições de execução das atividades operacionais, especialmente nas situações em que os agentes estejam sujeitos a riscos de quedas durante o serviço externo.

A contratação, portanto, possui relevância para a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de fiscalização, organização e operação do trânsito, justificando sua tramitação prioritária, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

7. Indicação de Vinculação ou Dependência com o Objeto de Outra Contratação *(IN nº 009/2023, art. 7º, inciso I, alínea "g" – TCM/GO)*

A presente contratação não possui vinculação ou dependência técnica obrigatória com o objeto de outra contratação para que o fornecimento das jaquetas possa ser realizado.

8. Previsão da Data em que Deve Ser Iniciado o Fornecimento dos Bens

O fornecimento dos bens deverá ser iniciado após a formalização da contratação e a emissão da respectiva nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, conforme o instrumento adotado pela Administração e as disposições constantes do Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no documento equivalente, observadas as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e a disponibilidade orçamentária.

A unidade requisitante deverá acompanhar o procedimento para que a aquisição seja concluída em tempo compatível com a necessidade operacional da SET, priorizando a disponibilização das jaquetas aos agentes de trânsito que utilizam motocicletas.

9. Local da Entrega / Execução

Os bens deverão ser entregues em lote único, no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, situado à BR-153, esquina com Rua Recife, Setor Alto da Glória, CEP 74815-780, Goiânia/GO.

A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, as quantidades, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades entregues, à verificação das características exigidas e à avaliação da conformidade dos produtos com as condições da contratação, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis ao recebimento de bens pela Administração Pública.

Eventuais produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou em condições inadequadas de utilização deverão ser submetidos às providências administrativas cabíveis, inclusive substituição pelo fornecedor, quando aplicável, nos prazos e nas condições definidos no instrumento correspondente.

Goiânia, 07 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Tiago Barbosa dos Santos**, **Diretor de Trânsito**, em 27/10/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/11/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10756238** e o código CRC **B0396220**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004122-0 SEI Nº 10756238v1